

PROJETO DE LEI Nº 54/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À
EMPRESA FUSINATO & GOTIN - COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **FUSINATO & GOTIN – COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.375.595/0001-62, os seguintes imóveis: **lote nº 11, da quadra “C”**, situado no Distrito Industrial de Guaporé, sem quarteirão definido, distante 34,50m da área verde 04, com 2.430,00m², sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 63,60m com a área institucional 02; **SUL**, na extensão de 62,47m com o lote nº 12; **LESTE**, na extensão de 38,93m com a Avenida Central e a **OESTE**, na extensão de 38,93m, com a área verde 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.767, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 04 de junho de 2001 e, **lote nº 12, da quadra “C”**, situado no Distrito Industrial de Guaporé, sem quarteirão definido, distante 73,43m da área verde 04, com 1.780,39m², sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 62,47m com o lote nº 11; **SUL**, na extensão de 62,47m com o lote nº 13; **LESTE**, na extensão de 28,50m com a Avenida Central e a **OESTE**, na extensão de 28,50m, com a área verde 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.768, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 04 de junho de 2001

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 376/2015

Guaporé, 14 de julho de 2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 54/2015, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA FUSINATO & GOTIN - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 14 de julho de 2015.

MENSAGEM Nº 54/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais submetemos à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 54/2015

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA FUSINATO & GOTIN - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei que ora apresentamos busca autorização legislativa para o Município doar à empresa FUSINATO & GOTIN - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 17.375.595/0001-62, cujo ramo de atividades é a fabricação de móveis planejados, os lotes 11 e 12 da quadra “C” do Distrito Industrial localizado na RS-129, com área, respectivamente, de 2.430,00m² e 1.780,39m², revertido da empresa M. TEK Madeiras Ltda, conforme consta na Portaria nº 1590/2014.

O pedido da empresa foi aprovado pelo CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial, em reunião realizada no dia 08-07-2015, de acordo com a ata nº 003/2015.

Anexo segue fotocópia dos seguintes expedientes:

- Solicitação da empresa;
- Ata nº 003/2015 do CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial;
- Matrículas nºs 16.767 e 16.768 do Registro de Imóveis de Guaporé;
- Portaria nº 1590/2014
- Cadastro para concessão de incentivos;
- Contrato social e alteração contratual;
- Certidão de Situação Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda/RS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Judicial Cível Negativa, emitida pelo Poder Judiciário;
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CNPJ;
- Balanço patrimonial;

A fim de que a empresa possa continuar crescendo e contribuindo para o desenvolvimento do Município, gerando mais empregos e tributos, enviamos a proposta anexa.

À consideração dos Senhores Edis.